



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	014/2006 – Reautuado em 20/02/17		
INTERESSADO	Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis		
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação		
RELATOR	Cons. Roque Theóphilo Júnior		
PARECER CEE	Nº 87/2018	CES “D”	Aprovado em 07/3/2018 Comunicado ao Pleno em 14/3/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de aprovação de pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, mantido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, inaugurado por Ofício Nº 06/2017, protocolado em 10/02/2017, nos termos da Deliberação CEE nº 142/2016.

Foram indicados para elaboração de Relatório circunstanciado, os Especialistas Professores João Fernando Marar e Marco Dimas Gubitoso, de acordo com portaria da Presidência do CEESP.

A Assistência Técnica informou o processo que passa a integrar o presente.

Os autos foram baixados em diligência tendo em vista que o Curso, em questão, possui uma carga horária de 3.654 h/a relógio, perfazendo um total de 3.045 horas (incluído TCC e atividades complementares) não se encontrando adequado, conforme a Resolução CNE/CES nº 05, de 16 de novembro de 2016 e Parecer CNE/CES nº 136/2012, que pressupõe carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas. O Coordenador do Curso, em resposta, pretende adequar a referida carga horária mínima em 2018.

Os autos estão instruídos com o Projeto Pedagógico, com o Relatório Síntese do Curso, em comento, e a documentação necessária à apreciação do pedido, disponibilizado CD (*compact disc*) com arquivos eletrônicos, constando dados previstos na Deliberação CEE nº 142/2016, que dispõe sobre o reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e habilitações oferecidos por Instituições de Ensino Superior e, com base nesta normativa aplicável à matéria passamos à análise e ao exame da mesma, nos seguintes termos.

É o Relatório.

1.2 APRECIÇÃO

O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, mantido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, obteve sua última renovação do reconhecimento pelo Parecer CEE nº 37/2012 e Portaria CEE/GP nº 61/2012, publicada no DOE de 04/04/12, pelo prazo de 5 anos.

O responsável pelo Curso é o Professor Alex Sandro Romeo de Souza Poletto, Doutor em Engenharia Elétrica, que ocupa o cargo de Docente e de Coordenador do Curso.

O Curso funciona, efetivamente, no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 19h20min às 22h55min e aos sábados, das 13h às 16h40min, com duração da hora/aula de 50 (cinquenta) minutos e carga horária total do Curso de 3045 horas. São oferecidas 50 vagas anuais no período noturno (apesar de

encontrar-se autorizado no período diurno com 50 vagas e noturno com 50 vagas anuais, porque o Curso possui alunos apenas no período noturno).

O tempo mínimo para integralização é de 04 (quatro) anos e o máximo de 07 (sete) anos.

A matriz curricular encontra-se detalhada nos autos. São 3354 h/a de disciplinas, 156 h/a de Trabalho de Conclusão de Curso e 144 h/a de atividades complementares, totalizando 3.045 horas.

Por meio da Resolução CNE/CES nº 05/2016, publicada em 17/11/16, foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação. Destaca-se que as referidas DCNs deverão ser implantadas pelas Instituições de Educação Superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) anos, aos alunos ingressantes a partir da sua publicação, facultadas a aplicação das DCNs aos demais estudantes matriculados. A carga horária mínima para os cursos de graduação, bacharelados, é estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2007, que passa a vigorar com carga de 3.200 horas. Assim, existe a necessidade de adequação da carga horária do Curso oferecido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o prazo acima estipulado pela Resolução.

A estrutura curricular do Curso atende à Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre o conceito de hora-aula.

São 03 salas de aula com capacidade de 50 a 60 alunos por sala, 06 laboratórios de 40 a 50 alunos por sala, que atendem, também, a outros cursos da Instituição e 01 Laboratório de Redes e Sistemas Operacionais e 01 Laboratório de Eletrônica e Física Experimental.

A biblioteca, de livre acesso, não específica da área, possui 1235 títulos e 3432 volumes, além de TCC – Trabalhos de Conclusão do Curso (impressos), Periódicos e Teses; todas as monografias de TCC e de PIC que foram geradas desde 2009, estão disponibilizadas em formato PDF no site da Instituição. Possui Acervo Virtual de 4200 vídeoaulas disponibilizadas via servidor de arquivos, instalado junto ao Laboratório de Informática (<http://www.informaticon.com.br>).

O corpo docente é formado por 18 Professores, dos quais 06 são Doutores, 10 são Mestres e 02 são Especialistas, atendendo as recomendações deste Conselho (Deliberação CEE nº 145/2016). A titulação docente foi obtida através da consulta realizada na Plataforma *Lattes*, conforme *nominata* (Docente/Titulação Acadêmica/Carga Horária/Disciplina) que se encontra inserida nos autos.

O corpo técnico disponível para o Curso é composto de 12 funcionários para Laboratório de Informática, 02 funcionários para Laboratório de Redes/SO, 02 funcionários para Laboratório de Eletrônica e Física Experimental, 07 funcionários para Biblioteca, 06 funcionários para Seção de Alunos, 02 funcionários para Secretaria do IMESA, 02 funcionários para Núcleo de Monografias, 02 funcionários para Seção Docente, 01 funcionário para Setor de Cópias, 01 funcionário para Supervisão Acadêmica, 01 funcionário para Assessoria de Imprensa, e 01 funcionário para Coordenadoria de Curso.

A demanda do Curso, nos últimos Processos Seletivos, desde a última Renovação do Reconhecimento, vem a seguir demonstrada:

Ano	Vagas		Candidatos		Relação Candidato/Vaga	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite
2012	50	50	-----	174	-----	3,48
2013	50	50	-----	142	-----	2,84
2014	50	50	-----	147	-----	2,94
2015	50	50	-----	143	-----	2,86
2016	50	50	-----	121	-----	2,42
2017	50	50	-----	125	-----	2,50

O número de alunos matriculados e formados no Curso, desde a última Renovação do Reconhecimento vem a seguir demonstrada:

Período Sem/Ano	Matriculados						Egressos	
	Ingressantes		Demais séries		Total			
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite
2012	-----	30	-----	101	-----	131	-----	38
2013	-----	48	-----	83	-----	131	-----	24
2014	-----	38	-----	89	-----	127	-----	17
2015	-----	50	-----	96	-----	146	-----	16
2016	-----	40	-----	116	-----	156	-----	20

A Comissão de Especialistas é francamente favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso, em comento; recomenda, o que entendemos razoável, que a Instituição promova a aquisição de livros faltantes, já identificada pela Comissão de Especialistas, necessários para o atendimento total das disciplinas descritas no Projeto Pedagógico do Curso, a atualização dos equipamentos antigos observados em alguns dos laboratórios de Informática; e a complementação das obras de acessibilidade no *Campus*; e finalmente, que promova nos moldes e tempos da atual DCN a adequação da carga horária do Curso.

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, mantido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, nos termos da Deliberação CEE nº 142/2016.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de três anos.

2.2 A Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação, em especial a adequação da carga horária face à Resolução CNE/CES nº 5/2016.

2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 07 de março de 2018.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 14 de março de 2018.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente

PARECER CEE Nº 087/18 – Publicado no DOE em 15/3/2018	- Seção I - Página 42
Res SEE de 19/3/18, public. em 20/3/18	- Seção I - Página 37
Portaria CEE GP nº 106/18, public. em 21/3/18	- Seção I - Página 35